

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO Nº 2020.0.000054284-7

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E RIVIC GESTÃO DE DOCUMENTOS E DA INFORMAÇÃO LTDA,

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro**, com sede na Rua da Alfândega, nº 42, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.170.517/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Alexander Moraes Rocha**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no **Ato da Presidência nº 496/2023**, e, de outro lado, a empresa **RIVIC GESTÃO DE DOCUMENTOS E DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.180/0001-49, estabelecida na Avenida Comendador Cesar Morani, 500, bloco 04, apartamento 406 — Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA** e representada pela Sra. **Maria Rosângela da Cunha**, na qualidade de procuradora, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela procuração e contrato social docs. 3919412 e 3919416, do processo em epígrafe, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05, e pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94 e legislação posterior, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO — PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado, pelo período de **26/09/24 a 25/09/25**, o prazo do item 4 do contrato original, referente à prestação do serviço de suporte técnico e de atualização do sistema, considerando que o prazo de 24 meses teve início em 25/09/23, data do Termo de Aceite Definitivo do Sistema (doc. 3349451), nos termos do subitem 3.62 do Termo de Referência (doc.2494911), do protocolo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA (REAJUSTE) – Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste do contrato, nos termos da Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ASSINATURAS) — As partes expressamente concordam que este contrato pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

CLÁUSULA QUARTA — Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica das partes

**ELINE IRIS
RABELLO
GARCIA DA
SILVA:09121679**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Assinado digitalmente por ELINE IRIS RABELLO
GARCIA DA SILVA:09121679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS
Institucional - A3, OU=01554285000175,
OU=Presencial, OU=Tribunal Regional Eleitoral do
Rio de Janeiro-TRE-RJ, OU=Servidora, CN=ELINE
IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-19 12:33:42
Foxit Reader Versão: 9.7.2

**MARIA ROSANGELA DA
CUNHA:28024133172**
RIVIC GESTÃO DE DOCUMENTOS E DA INFORMAÇÃO LTDA.

Assinado de forma digital por MARIA
ROSANGELA DA CUNHA:28024133172
Dados: 2024.08.15 16:44:14 -03'00'